



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP. - ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

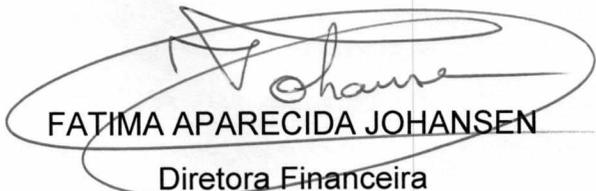
Ao analisar a elaboração financeira da Estimativa de impacto Orçamentário Financeiro do Projeto de Lei protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 107/2018, que autoriza o poder Executivo a conceder aumento no valor do Vale Alimentação, acima do índice inflacionário previsto na Legislação Vigente.

A princípio nota-se que a despesa com vale alimentação já está prevista no orçamento para o exercício de 2.018. Vale lembrar que não é qualquer aumento de gasto público que precisa submeter-se ao ritual administrativo da Estimativa de Impacto Financeiro. Livres dessas cautelas estão as despesas corriqueiras, habituais, relacionadas, apenas e tão somente, a operação e manutenção dos serviços preexistentes e que nada tenham a ver com a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

O Poder Executivo quis com absoluta segurança, apresentar junto ao projeto os reflexos do aumento de despesa da dotação do exercício vigente e dos subsequentes anos demonstrando lastro financeiro e orçamentário para tal despesa.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 15 de maio de 2.018.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN

Diretora Financeira

